



PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
R. Cel. João Carlos, Nº 345 - Centro
CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE



TERMO DE REFERÊNCIA- LEI 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 03.014/2026

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de kits educacionais integrados destinados à Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Pacatuba/CE, contemplando materiais pedagógicos físicos para alunos e professores das faixas etárias de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, bem como acesso a plataforma digital vinculada aos kits, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos, visando fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil, promover a padronização metodológica da rede municipal e contribuir para o desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de procedimento administrativo destinado à aquisição de kits educacionais integrados para atendimento das necessidades pedagógicas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pacatuba/CE, contemplando materiais pedagógicos físicos destinados aos alunos e professores das faixas etárias de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, bem como acesso a plataforma digital complementar vinculada aos kits.

A presente contratação possui como finalidade fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil da rede municipal, assegurando maior padronização metodológica entre as unidades escolares, suporte adequado aos profissionais da educação e disponibilização de materiais compatíveis com as especificidades do desenvolvimento infantil.

A Rede Municipal de Ensino de Pacatuba/CE possui atualmente aproximadamente 11.400 (onze mil e quatrocentos) estudantes matriculados, distribuídos entre as diversas unidades escolares do município, sendo necessária a adoção de medidas administrativas e pedagógicas voltadas à organização e fortalecimento das práticas educacionais desenvolvidas na Educação Infantil.

A contratação pretendida também se justifica pela necessidade de continuidade das ações pedagógicas já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude em contratação anterior de mesma natureza, especialmente no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03.017/2025, no qual foram identificadas necessidades de adequação quantitativa para melhor atendimento das demandas da rede municipal.

Os kits educacionais integrados pretendidos nesta contratação foram definidos considerando critérios pedagógicos, técnicos e operacionais compatíveis com as necessidades da Educação Infantil, observando





as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente quanto aos direitos de aprendizagem, campos de experiência e desenvolvimento integral das crianças.

Os materiais pedagógicos pretendidos não se enquadram como bens de luxo, possuindo padrões de qualidade compatíveis com as finalidades educacionais a que se destinam, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação centralizada por meio de procedimento licitatório contribui para maior padronização pedagógica da rede municipal, racionalização administrativa, controle dos quantitativos, eficiência na distribuição dos materiais e melhor acompanhamento da execução contratual pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

A solução pretendida busca assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil, promovendo maior integração entre os materiais utilizados pelas unidades escolares e fortalecendo as ações educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Pacatuba/CE.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3.3. A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos normativos internos do órgão e no Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução consiste na aquisição de kits educacionais integrados destinados à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pacatuba/CE, contemplando materiais pedagógicos físicos para alunos e professores das faixas etárias de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, bem como acesso à plataforma digital vinculada aos kits como recurso pedagógico complementar. A opção pelo Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, foi definida em razão da necessidade de assegurar maior padronização pedagógica entre as unidades escolares da rede municipal, uniformidade metodológica dos materiais utilizados na Educação Infantil e compatibilidade entre os componentes físicos e os recursos digitais complementares vinculados aos kits educacionais integrados. A contratação pretendida visa garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil, promovendo suporte adequado aos profissionais da educação, organização metodológica das práticas educacionais e disponibilização de materiais compatíveis com as necessidades das crianças atendidas pela rede municipal. A solução abrangerá kits didáticos lúdicos compostos por livros de atividades, diários, pastas de acervo complementar e acesso à plataforma digital integrada aos materiais físicos, devendo os materiais observar especificações técnicas e pedagógicas compatíveis com as necessidades da Educação Infantil, incluindo adequação às respectivas faixas etárias, progressão das atividades pedagógicas, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), qualidade gráfica, durabilidade, resistência física e compatibilidade metodológica entre os materiais destinados aos alunos e professores. A plataforma digital vinculada aos kits educacionais possuirá caráter complementar às atividades pedagógicas presenciais, disponibilizando conteúdos acessíveis, ferramentas integradas, objetos interativos e recursos educacionais digitais compatíveis com as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil. A solução proposta busca assegurar continuidade às práticas

pedagógicas já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino em contratação anterior de mesma natureza, favorecendo maior integração metodológica entre as unidades escolares e racionalização administrativa da execução contratual. A contratação também possibilita maior eficiência na organização, distribuição e acompanhamento da utilização dos materiais pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, contribuindo para fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil do Município de Pacatuba/CE. As demais condições relativas à execução contratual, entrega dos materiais, fiscalização, recebimento e especificações técnicas serão detalhadas nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Gerais para o Licitante e a Contratada:

- **Habilitação e Regularidade:** O licitante deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, financeira e técnica compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Conformidade da Proposta e Contratual:** Todas as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vincularão a futura contratada, devendo a execução contratual observar rigorosamente as regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, Contrato, Proposta e respectivos documentos complementares.
- **Custos Inclusos:** Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos, fretes, embalagens e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **Natureza do Objeto:** Os kits educacionais integrados objetos da presente contratação são considerados bens comuns, por possuírem especificações técnicas, gráficas, pedagógicas e funcionais objetivamente definidas no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Responsabilidade:** A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos kits educacionais integrados, incluindo transporte, entrega, substituição, correção ou reposição de materiais eventualmente apresentados com vícios, defeitos, danos ou desconformidade com as especificações exigidas, sem custo adicional para a Contratante.
- **Qualidade e Compatibilidade:** Os materiais deverão apresentar qualidade gráfica, editorial e estrutural compatível com o uso contínuo no ambiente escolar da Educação Infantil, observando critérios mínimos de durabilidade, resistência física, legibilidade, segurança no manuseio e adequação pedagógica às faixas etárias atendidas.
- **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação para objeto deste certame, salvo em hipóteses específicas e desde que autorizada pela administração.

5.2. Requisitos Específicos para a Aquisição de Kits Educacionais:

Os requisitos específicos da presente contratação visam assegurar que os kits educacionais integrados destinados à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pacatuba/CE atendam adequadamente às necessidades pedagógicas, técnicas, gráficas e funcionais da Administração Pública, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, compatibilidade metodológica e adequação às faixas etárias de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Os materiais deverão apresentar conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente quanto à composição dos kits, características gráficas, acabamento, qualidade física dos materiais, compatibilidade pedagógica e integração com os recursos digitais complementares vinculados à solução.





Os kits educacionais integrados deverão possuir organização pedagógica compatível com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observando os direitos de aprendizagem, os campos de experiência e as especificidades do desenvolvimento infantil na Educação Infantil.

Os materiais destinados aos alunos e professores deverão apresentar compatibilidade metodológica entre si, assegurando padronização pedagógica das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Além disso, os recursos digitais vinculados aos kits educacionais deverão possuir caráter complementar às atividades pedagógicas presenciais, disponibilizando conteúdos acessíveis, ferramentas integradas, objetos interativos e recursos educacionais digitais compatíveis com as práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil.

As especificações detalhadas relativas à composição dos kits, materiais gráficos, plataforma digital, garantias, regime de execução, critérios de qualidade e avaliação das amostras encontram-se descritas nos subitens subsequentes deste Termo de Referência.

5.2.1. Objeto da Contratação (Componentes):

· **Kits Educacionais Integrados:** Os kits educacionais integrados destinados à Educação Infantil deverão contemplar materiais pedagógicos físicos para alunos e professores das faixas etárias de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, compostos por livros de atividades, diários, pastas de acervo complementar e acesso à plataforma digital vinculada aos kits, conforme especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

· **Alinhamento Pedagógico:** Todos os materiais deverão observar compatibilidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente quanto aos direitos de aprendizagem, campos de experiência e desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil.

· **Padronização Metodológica:** Os materiais destinados aos alunos e professores deverão possuir integração metodológica e compatibilidade pedagógica entre si, visando assegurar uniformidade das práticas educacionais desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

· **Qualidade e Funcionalidade:** Os kits educacionais integrados deverão apresentar qualidade gráfica, resistência física, durabilidade, clareza visual, adequação às faixas etárias atendidas e compatibilidade funcional entre os materiais físicos e os recursos digitais complementares vinculados à solução.

5.2.2. Entrega e Qualidade:

· **Entrega:** A empresa contratada será responsável pela entrega dos kits educacionais integrados, conforme quantitativos, especificações técnicas e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

· **Substituição:** A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração Pública, os materiais entregues com defeitos, avarias, desconformidades gráficas, falhas de impressão, ausência de componentes, danos físicos ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

· **Qualidade Gráfica e Estrutural:** Os materiais deverão apresentar qualidade gráfica, editorial e estrutural compatível com o uso contínuo no ambiente escolar da Educação Infantil, observando resistência física, acabamento adequado, legibilidade, segurança no manuseio e durabilidade dos componentes dos kits educacionais integrados.

· **Especificações Técnicas:** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações mínimas de gramatura, tipo de papel, acabamento, encadernação, dimensões, impressão e composição dos kits, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.



· **Padronização dos Materiais:** Todos os componentes dos kits educacionais integrados deverão manter compatibilidade metodológica, identidade visual e padronização pedagógica entre os materiais destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

· **Compatibilidade da Plataforma Digital:** Os recursos digitais vinculados aos kits deverão possuir funcionamento compatível com a proposta pedagógica da Educação Infantil, disponibilizando conteúdos acessíveis, ferramentas integradas, objetos interativos e recursos educacionais digitais complementares às atividades desenvolvidas em sala de aula.

5.2.3. Detalhamento dos Kits Educacionais Integrados:

As especificações detalhadas dos kits educacionais integrados destinados à Educação Infantil, incluindo composição, características gráficas, materiais, acabamento, dimensões e demais requisitos técnicos mínimos, deverão ser rigorosamente observadas pela futura contratada, conforme descrições constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.

A. Materiais para Educação Infantil (Aluno e Professor – Faixas Etárias de 2 a 5 Anos):

· **Kits Didáticos Lúdicos para Aluno (1º e 2º Semestre):** Composto por Livro de Atividades, Diário Anual, Pasta de Acervo Complementar e acesso à Plataforma Digital integrada aos materiais físicos. Os livros deverão possuir especificações compatíveis com cada faixa etária e semestre letivo, observando quantitativos mínimos de páginas, formato adequado ao manuseio infantil, impressão de qualidade, miolo em papel offset com gramatura compatível com o uso contínuo no ambiente escolar, capa em papel cartão com acabamento resistente e encadernação apropriada à utilização pelas crianças da Educação Infantil.

· **Kits Didáticos Lúdicos para Professor (1º e 2º Semestre):** Composto por Guia Pedagógico/Livro de Orientações, Diário Anual do Professor, Pasta de Acervo Complementar e acesso à Plataforma Digital integrada aos materiais físicos. Os materiais destinados aos professores deverão possuir compatibilidade metodológica com os kits dos alunos, contemplando orientações pedagógicas, organização das atividades, apoio ao planejamento escolar e recursos complementares voltados à condução das práticas educacionais da Educação Infantil.

· **Justificativa das Especificações Técnicas:** As especificações mínimas relativas à gramatura do papel, tipo de impressão, acabamento, encadernação, laminação, formato e quantitativo mínimo de páginas possuem como finalidade assegurar resistência física, durabilidade, qualidade gráfica, segurança no manuseio e adequada utilização dos materiais no ambiente escolar da Educação Infantil, considerando o uso contínuo pelos alunos e profissionais da educação ao longo do período letivo.

· **Padronização Pedagógica:** Os kits educacionais integrados deverão manter padronização metodológica, identidade visual e compatibilidade pedagógica entre os materiais destinados aos alunos e professores, favorecendo continuidade das práticas pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e alinhamento com a organização educacional já adotada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

· **Integração dos Recursos Digitais:** A plataforma digital vinculada aos kits deverá funcionar como recurso pedagógico complementar às atividades presenciais, disponibilizando conteúdos acessíveis, ferramentas integradas, objetos interativos, recursos visuais e conteúdos digitais compatíveis com as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil.

5.2.4. Apoio (Componente da Aquisição):

· **Plataforma Digital Integrada:** Os kits educacionais integrados destinados à Educação Infantil deverão contemplar acesso à plataforma digital vinculada aos materiais físicos, funcionando como recurso pedagógico complementar às atividades desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



- **Conteúdo e Recursos Pedagógicos:** A plataforma digital deverá disponibilizar conteúdos acessíveis, ferramentas integradas, objetos interativos, recursos visuais, atividades complementares e conteúdos digitais compatíveis com as práticas pedagógicas da Educação Infantil e com as respectivas faixas etárias atendidas.
- **Compatibilidade Pedagógica:** Os recursos digitais deverão possuir alinhamento metodológico com os materiais físicos integrantes dos kits educacionais, assegurando integração entre as atividades desenvolvidas em ambiente físico e os conteúdos disponibilizados na plataforma digital.
- **Acessibilidade e Funcionalidade:** A plataforma deverá apresentar funcionamento adequado, interface acessível, navegação compatível com a utilização pelos profissionais da educação e disponibilidade de recursos que auxiliem o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil.
- **Caráter Complementar:** Os recursos digitais disponibilizados não substituem os materiais físicos integrantes dos kits educacionais, possuindo natureza complementar e de apoio às práticas pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar.

5.2.5. Garantia:

- **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia da execução da contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza da aquisição de bens e o valor estimado, conforme Seção 4.2.5 do ETP.
- **5.2.6. Garantias Específicas:**
- **Garantia da Proposta:** Exigência de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (Art. 58 c/c Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21), conforme Seção 4.2.6 do ETP.
- **Garantia de Execução:** Não haverá exigência de garantia da contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21).

5.2.7. Regime de Execução e Pagamento:

- **Regime de Execução:** A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos kits educacionais integrados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, observando os quantitativos, cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- **Entrega dos Materiais:** Os kits educacionais integrados deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, devidamente organizados, acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, observando os padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas.
- **Recebimento do Objeto:** O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade dos kits educacionais integrados com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Correção de Irregularidades:** Os materiais entregues com defeitos, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
- **Pagamento:** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos kits educacionais integrados, mediante apresentação da documentação fiscal regular, observadas as condições estabelecidas no contrato e a comprovação da adequada execução do objeto.
- **Condição para Pagamento:** O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao atesto da fiscalização quanto à conformidade do fornecimento realizado.

5.2.8. Das Amostras:

A aquisição de kits educacionais integrados, para professores e o acesso a plataformas digitais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR), representa uma

contratação de alta relevância estratégica e pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude (SEMEEJ) de Pacatuba/CE. A natureza diversificada e o impacto direto desses materiais no processo de ensino-aprendizagem justificam a adoção de mecanismos rigorosos de verificação da qualidade.

- **Justificativa para a Exigência de Apresentação de Amostras:** Em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será requerida a apresentação de amostras dos kits educacionais, na forma e condições detalhadas neste Termo de Referência. A exigência desta etapa tem como finalidade primordial garantir a adequação do objeto licitado e verificar se os produtos ofertados pelas licitantes atendem integral e rigorosamente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, aos requisitos de desempenho e às características exigidas pela Administração Pública para os kits educacionais. O exame das amostras tem como objetivo principal confrontar os materiais cotados com as especificações, em especial no que diz respeito à qualidade e ao fiel cumprimento do objeto. Esta medida é intrínseca ao planejamento e à gestão de riscos da contratação, sendo fundamental para assegurar a conformidade dos itens a serem contratados com as reais necessidades da Rede Municipal de Ensino. A análise de amostras visa minimizar os riscos de aquisição de bens inadequados, com baixa qualidade ou que não correspondam ao esperado, conforme os seguintes pontos:
- **Verificação da Qualidade e Desempenho:** A avaliação das amostras é essencial para verificar in loco se cada item componente dos kits (livros) possui as características técnicas, materiais, acabamento, funcionalidade, segurança e desempenho compatíveis com os critérios e exigências estabelecidos neste Termo de Referência. Isso assegura a máxima adequação ao uso pelas crianças da Educação Infantil em ambiente escolar, bem como a aderência às propostas pedagógicas para cada etapa de ensino, desde a Educação Infantil, permite, ainda, aferir aspectos como a durabilidade da encadernação, a resistência do papel e a clareza da impressão, que são cruciais para o uso contínuo e a preservação do material.
- **Conformidade com as Especificações Técnicas e Pedagógicas:** A amostra permite assegurar que os produtos apresentados aderem plenamente aos requisitos detalhados do lote, evitando divergências entre o que foi proposto na fase de lances e o que será efetivamente fornecido. Isso inclui a verificação de conformidade com especificações minuciosas como gramatura e tipo de papel, laminação da capa, formato, número mínimo de páginas, e, fundamentalmente, o alinhamento pedagógico com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Mitigação de Riscos e Economicidade:** A inspeção das amostras é uma ferramenta proativa para prevenir falhas e problemas relacionados à eventual entrega de itens de qualidade inferior, incompatíveis com o objeto da licitação ou que possam comprometer o processo pedagógico e a segurança dos usuários. Ao confirmar a qualidade e a funcionalidade dos kits antecipadamente, a Administração Pública promove maior eficiência, economicidade e a obtenção do melhor valor, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, reduzindo a necessidade de substituições e retrabalhos.
- **Procedimentos para Apresentação das Amostras:**
- **Prazo e Quantidade:** O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa, 01 (uma) amostra completa de cada item do lote arrematado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Local de Entrega:** As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço, a fim de verificar sua adequação às especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP): **Rua Coronel José Libânio, nº 23 - Bairro Centro - Cidade Pacatuba - Estado Ceará.**



- **Custos e Riscos:** Os custos de produção, entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de total responsabilidade do licitante.
- **Não Apresentação:** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência da proposta, implicando na desclassificação do licitante do certame.
- **Critérios de Avaliação das Amostras:** As amostras serão analisadas e avaliadas por uma Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude (SEMEEJ), composta por especialistas pedagógicos, que utilizará os requisitos detalhados no ETP e neste Termo de Referência. A avaliação seguirá os critérios descritos abaixo:
- **Critérios Físicos, Gráficos e de Completude:**
- **Qualidade da Produção:**
- **Material do Miolo:** Conformidade com a gramatura, tipo (e.g., offset) e cor/impressão especificados (e.g., 4x4, 4x0, pantone 1x1), observando nitidez, ausência de falhas, borrões ou páginas em branco.
- **Material da Capa:** Conformidade com o tipo e gramatura do papel (e.g., cartão, Supreme, offset) e qualidade do acabamento (e.g., laminação brilhosa), resistência e alinhamento da impressão.
- **Encadernação e Acabamento:** Tipo de encadernação (e.g., espiral, brochura com lombada quadrada, canoa grampeada, wire-o) conforme especificado, resistência ao manuseio, ausência de descolamento, cortes irregulares ou falhas.
- **Formato e Dimensões:** Medição para verificação da conformidade com os formatos mínimos/aproximados especificados (e.g., 230x288mm, 205x275mm, 31,4x22,7cm).
- **Número de Páginas:** Contagem para verificação do número mínimo de páginas por volume ou kit, conforme detalhado no DFD e ETP.
- **Logística e Organização do Kit:**
- **Embalagem:** Avaliação da adequação da embalagem para proteção dos materiais durante transporte e armazenamento, e se esta prevê alguma facilidade de manuseio ou distribuição.
- **Rotulagem:** Clareza e completude das informações de identificação do produto, série, componente curricular, fabricante e demais dados essenciais.
- **Integridade do Kit:** Verificação se todos os volumes e componentes previstos para o kit de amostra estão presentes e completos, conforme as descrições do item no DFD e ETP.
- **Critérios Pedagógicos e de Conteúdo:**
- **Alinhamento Curricular e Didático:**
- **BNCC e Normativos:** Análise da aderência do conteúdo e das atividades às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme o componente curricular e etapa de ensino.
- **Qualidade Didática:** Avaliação da clareza da linguagem, precisão das informações, pertinência das atividades, adequação da progressão de conteúdos, potencial de engajamento dos estudantes e elementos que favoreçam a inclusão e a diversidade.
- **Guia do Professor:** Completude e clareza das orientações pedagógicas e metodológicas, planejamento anual, organização das habilidades e respostas, conforme especificado no DFD para os kits de professores.
- **Resultado da Avaliação e Consequências:** A Comissão Técnica elaborará um parecer detalhado para cada amostra, apontando conformidades e não conformidades para cada critério. Somente o lote que tiver todos os itens classificados como APROVADOS pela Comissão de Avaliação terá sua aprovação. No caso de aprovação da(s) amostra(s) pela Comissão, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de adjudicação e, posteriormente, de homologação ao vencedor pela autoridade competente. No caso de reprovação das amostras apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará o licitante em



questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que sejam apresentadas amostras de acordo com a especificação solicitada. A reprovação em qualquer dos critérios estabelecidos, com base nas especificações do Termo de Referência, implicará na desclassificação da proposta do licitante para o(s) lote(s) correspondente(s), dada a essencialidade da qualidade e conformidade dos materiais para o sucesso do projeto educacional do município.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos kits educacionais integrados será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Contratante.

6.2. A Ordem de Compra especificará os produtos e quantidades, sendo enviada ao endereço físico ou eletrônico da Contratada.

6.3. A entrega ocorrerá no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na **AV. ANTÔNIO FERRER DE LIMA, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ - CEP 61.803-160 - CIDADE DE PACATUBA/CE**, previamente agendados, dentro do prazo e horário estabelecidos, sendo formalizada por atesto da Administração.

6.4. Os produtos serão entregues no local indicado no subitem 6.3, com custos de transporte e logística a cargo da Contratada.

6.5. Itens constante nos lotes fora das especificações, danificados ou com vícios serão recusados, devendo ser corrigidos ou substituídos em até 03 (três) dias úteis, sob possibilidade de penalidades legais.

6.6. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

6.7. A garantia deve cobrir quaisquer falhas sem custos adicionais para a Contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato, **referente ao fornecimento dos bens e às obrigações acessórias a ele vinculadas**, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal(is) técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e o cumprimento das obrigações acessórias pelo Contratado.
- 8.1.5. Comunicar a empresa quando houver controvérsia sobre a qualidade ou adequação do objeto.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- 8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
- 8.1.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimento de prorrogação de prazo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os fornecimentos.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e suas obrigações acessórias, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos bens, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. prova de regularidade aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. prova de regularidade do FGTS-CRF;
5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento dos materiais;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O recebimento provisório e definitivo da aquisição de bens deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

10.2. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a adequação do objeto fornecido, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10.5. O prazo para o contratado solucionar inconsistências na entrega dos bens, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado como definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

10.8. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado para adoção das providências cabíveis.

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa.

10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a efetivação do fornecimento, conforme determina o §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/21.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser mais utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de **juízo pelo menor preço GLOBAL**, conforme os artigos 6º, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. **Modo de Disputa: Aberto.**

12.2. Forma de Fornecimento:

12.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

12.3. Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021)

12.3.1. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, no ato do cadastro da Proposta de Preços, na plataforma eletrônica BLL Compras, como requisito de Pré-Habilitação, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 58 cc art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

12.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.1.5. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.4.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

12.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (*dezesesseis*) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.4.2.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

12.4.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:





12.4.3.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 12.4.3.1. deste termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.4.3.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

12.4.3.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

12.4.3.5. Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital-SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital-SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-INRFB.

12.4.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3.7. Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.8. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.3.9. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

12.4.3.10. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

12.4.3.11. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.4.1. Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por



pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência na produção e fornecimento de kits educacionais integrados, com portfólio e atestados de capacidade técnica.

12.4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens constantes nos lotes cuja execução ou entrega demonstrem aptidão para o fornecimento dos materiais solicitados.

12.4.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

12.4.5.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4.5.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

12.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no curso da execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.11.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 13.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência-TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 13.1.1. a 13.1.10;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (*três*) anos, nos casos dos itens 13.1.2. a 13.1.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização-PAR.



13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

14. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A pauta com as quantidades encontra-se em Anexo I a este Termo de Referência-TR.

14.2. O valor global da contratação está estimado em **R\$ 2.035.769,30 (Dois milhões, trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

14.3. O valor da contratação foi estimado por meio de consulta no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE e no Portal da Transparência dos Municípios, sendo adotado o menor preço GLOBAL.

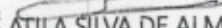
15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA:


15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação.

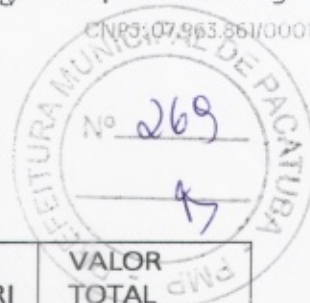
15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias/elemento de despesas/fonte de recursos:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.02.12.365.1016.2.147	3.3.90.30.60	1540000000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.02.12.365.1016.2.148	3.3.90.30.60	1540000000

Pacatuba/CE, 11 de maio de 2026.


JOSÉ ÁTILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE





ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104765 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 2 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR LIVRO DE ATIVIDADES (EM VOLUME PARA O 1º SEMESTRE) COM NO MÍNIMO 95 PÁGINAS, FORMATO 37 X 27 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 90G, CAPA 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL COM VOLUME DE NO MÍNIMO 235 PÁGINAS, CAPA DURA, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G E ACABAMENTO WIRE-O BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO ATÉ 21 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.	KIT	484	R\$ 240,43	R\$116.368,12
104782 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 2 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR LIVRO DE ATIVIDADES (EM VOLUME PARA O 2º SEMESTRE) COM VOLUME MÍNIMO (PÁGINAS) 95 PÁGINAS, FORMATO 37 X 27 CM, MIOLO COR 4X0 EM PAPEL OFFSET 90G, CAPA 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E	KIT	484	R\$ 259,11	R\$125.409,24



ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO ATÉ 19 CARTAZES E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.				
104767 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 2 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO/LIVRO DE ORIENTAÇÕES (VOLUME PARA O 1º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) NO MÍNIMO 195 PÁGINAS, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL DO PROFESSOR COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 250 PÁGINAS, FORMATO 21 X 29,7 CM, CAPA DURA, MIOLO COR ESPECIAL PANTONE 1X1 EM PAPEL OFFSET 75G E ACABAMENTO WIRE-O BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 19 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.	KIT	68	R\$ 254,67	R\$ 17.317,56
104768 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 2 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO/LIVRO DE ORIENTAÇÕES (VOLUME PARA O 2º	KIT	68	R\$ 197,67	R\$ 13.441,56



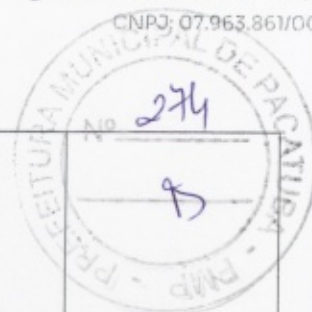
SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 120 PÁGINAS, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO ATÉ 16 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.				
104770 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR LIVRO DE ATIVIDADES (EM VOLUME PARA O 1º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 120 PÁGINAS, FORMATO 31,4 X 22,7 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 90G, CAPA COR 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL COM VOLUME (PÁGINAS) NO MÍNIMO 235 PÁGINAS, CAPA DURA, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G E ACABAMENTO WIRE-O BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 26 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.	KIT	791	R\$ 283,75	R\$224.446,25



<p>104771 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR LIVRO DE ATIVIDADES (EM VOLUME PARA O 2º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS)NO MÍNIMO 105 PÁGINAS, FORMATO 31,4 X 22,7 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 90G, CAPA COR 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 14 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.</p>	KIT	791	R\$ 272,25	R\$215.349,75
<p>104772 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO/LIVRO DE ORIENTAÇÕES (VOLUME PARA O 1º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 210 PÁGINAS, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA COR 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL DO PROFESSOR COM VOLUME (PÁGINAS) NO MÍNIMO DE 250 PÁGINAS, FORMATO 21 X 29,7 CM, CAPA DURA, MIOLO COR ESPECIAL PANTONE 1X1 EM PAPEL OFFSET 75G E ACABAMENTO WIRE-O BRANCO;</p>	KIT	50	R\$ 345,33	R\$ 17.266,50



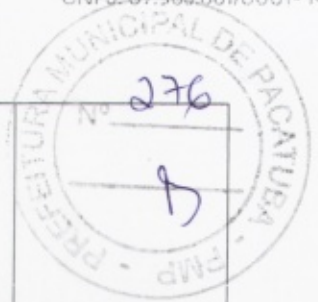
<p>104773 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO/LIVRO DE ORIENTAÇÕES (VOLUME PARA O 2º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 140 PÁGINAS, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 16 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, LIVRO INTERATIVO E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS.</p>	KIT	50	R\$ 351,10	No 273 R\$ 17.555,00
<p>104774 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 4 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR LIVRO DE ATIVIDADES (EM VOLUME PARA O 1º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) NO MÍNIMO 130 PÁGINAS, FORMATO 31,4 X 22,7 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 90G, CAPA COR 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 135 PÁGINAS, CAPA DURA, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G E ACABAMENTO WIRE-O BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 33 CARTAZES; E ACESSO À</p>	KIT	1.011	R\$ 327,21	R\$ 330.809,31



PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.				
104775 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 4 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR LIVRO DE ATIVIDADES (EM VOLUME PARA O 2º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 135 PÁGINAS, FORMATO 31,4 X 22,7 CM, MIOLO COR 4X0 EM PAPEL OFFSET 90G, CAPA COR 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 7 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.	KIT	1.011	R\$ 258,99	R\$261.838,89
104776 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 4 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO/LIVRO DE ORIENTAÇÕES (VOLUME PARA O 1º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 285 PÁGINAS, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA COR 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL DO	KIT	50	R\$ 358,00	R\$ 17.900,00



PROFESSOR COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 250 PÁGINAS, FORMATO 21 X 29,7 CM, CAPA DURA, MIOLO COR ESPECIAL PANTONE 1X1 EM PAPEL OFFSET 75G E ACABAMENTO WIRE-O BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 7 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.				
104777 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 4 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO/LIVRO DE DE ORIENTAÇÕES (VOLUME PARA O 2º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 16 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.	KIT	50	R\$ 253,33	R\$ 12.666,50
104778 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 5 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR LIVRO DE ATIVIDADES (EM VOLUME PARA O 1º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 170 PÁGINAS, FORMATO 31,4 X 22,7 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 90G, CAPA COR	KIT	1.041	R\$ 356,37	R\$ 370.981,17



<p>4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL COM VOLUME (PÁGINAS) NO MÍNIMO 235 PÁGINAS, CAPA DURA, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G E ACABAMENTO WIRE-O BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 33 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.</p>				
<p>104779 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 5 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR LIVRO DE ATIVIDADES (EM VOLUME PARA O 2º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 175 PÁGINAS, FORMATO 31,4 X 22,7 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 90G, CAPA COR 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 7 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS, OBJETOS E CONTEÚDOS INTERATIVOS.</p>	KIT	1.041	R\$ 254,95	R\$265.402,95



<p>104780 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 5 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO/LIVRO DE ORIENTAÇÕES (VOLUME PARA O 1º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 300 PÁGINAS, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA COR 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; DIÁRIO ANUAL DO PROFESSOR COM VOLUME (PÁGINAS) NO MÍNIMO 250 PÁGINAS, FORMATO 21 X 29,7 CM, CAPA DURA, MIOLO COR ESPECIAL PANTONE 1X1 EM PAPEL OFFSET 75G E ACABAMENTO WIRE-O BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 33 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS.</p>	UNIDADE	50	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
<p>104781 - KIT DIDÁTICO LÚDICO PARA O PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (FAIXA ETÁRIA DE 5 ANOS). O KIT DEVE SER COMPOSTO POR GUIA PEDAGÓGICO/LIVRO DE ORIENTAÇÕES (VOLUME PARA O 2º SEMESTRE) COM VOLUME (PÁGINAS) DE NO MÍNIMO 200 PÁGINAS, FORMATO 18,5 X 24,5 CM, MIOLO COR 4X4 EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X4 EM PAPEL CARTÃO 350G COM LAMINAÇÃO BRILHO E ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO BRANCO; PASTA DE ACERVO COMPLEMENTAR CONTENDO 16 CARTAZES; E ACESSO À PLATAFORMA</p>	KIT	50	R\$ 256,33	R\$ 12.816,50



DIGITAL COM CONTEÚDO ACESSÍVEL, FERRAMENTAS INTEGRADAS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS.				
--	--	--	--	---